

Painel

PROCESSOS ELETRÔNICOS

Em Andamento

Finalizados

BANCO DE PREÇOS

Pesquisa

Minhas Cotações

CONSULTAS

Integrações

CADASTROS

Dados Da Organização

Modelos De Documentos (Novo)

Grupos De Autorização

Usuários

Documentos / Habilitação

Contratos E Atas

Feridos

Declarações

LINKS ÚTEIS

Ajuda Do Sistema

Avisos E Informações

Processo

99+ Novo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PL...

Organização

Lista de processos / 90060/2026

Publicado ID: 113290

Aguarde a disputa em 4d 22h 33m 32s

HISTÓRICO

AÇÕES

Processo Documentos Avisos Solicitações Propostas Integrações

TODOS PENDENTES RESPONDIDAS DEFERIDAS INDEFERIDAS

Ordenar por: Mais recentes

Pesquisar

FILTROS

Respondida

17/09/2026 16:41

Esclarecimento

LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

Prezados, A empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.482.840/0001-38, vem, respeitosamente, apresentar o presente pedido de esclarecimento, nos seguintes termos: 1- Haverá retenção por conta vinculada ou por fato gerador? 2- O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas? 3- Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída? 4- Qual a data de previsão do início do contrato? 5- Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa? 6- O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho? 7- As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas? 8- Nos postos 12x36, 44 e 36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado? 9- Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir? 10- É exigido preposto fixo nas dependências do contratante? 11- Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual? 12- Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante? 13- Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência? 14- Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo? 15- A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT? 16- A vistoria será obrigatória ou facultativa? 17- Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo? 18- Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados? 19- O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles? 20- Qual o ISS do (s) município (s)? 21- Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período? 22- Tendo em vista que a IN SEGES/MGI nº 147/2026 trata do Auxílio-Creche e estabelece diretrizes que podem repercutir diretamente na composição dos custos da contratação, solicitamos os devidos esclarecimentos quanto aos pontos a seguir: a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo? b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)? c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador? d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN? e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas? f) A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, prever e cotar o Auxílio-Creche na planilha de custos e formação de preços?

Ver menos

RESPOSTA PUBLICADA

24/09/2026 10:25

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 90060/2026 – Processo Licitatório nº 170/2026

Em atenção ao pedido apresentado por Liderança Limpeza e Conservação Ltda., esclarece-se que o objeto deste certame é a prestação de serviços de transporte escolar, com disponibilização de veículos e motoristas, abrangendo três itens, conforme as especificações do edital e do Termo de Referência.

As perguntas relativas a conta vinculada ou pagamento por fato gerador; postos fixos e jornadas de 12x36, 44 ou 36 horas; intervalos intrajornada e sua cobertura; vale-transporte, plano de saúde e auxílio-creche; uniformes; encargos sociais, Convenção Coletiva de Trabalho e repactuação; preposto fixo; e recesso de postos de serviço não correspondem ao objeto nem à forma de execução descritos neste edital. Por essa razão, não há resposta aplicável a esses pontos nos termos em que foram formulados.

Para afastar dúvidas sobre as condições efetivamente previstas no certame:

1. Medição e pagamento: os três itens têm o quilômetro como unidade de medida. Conforme o item 1.1 do Termo de Referência, será paga somente a quilometragem efetivamente percorrida, observados os critérios de recebimento e pagamento do item 8.

2. Veículos: as características exigidas variam conforme o item pretendido e estão descritas na tabela do item 1.1 do Termo de Referência. A documentação e as demais condições relativas aos veículos e motoristas constam desse instrumento.

3. Vistoria: o item 9.23 do Termo de Referência prevê que o licitante provisoriamente vencedor, após a fase de habilitação e antes da adjudicação e homologação, apresente o veículo na Garagem Municipal, mediante convocação do Pregoeiro, para vistoria pelo responsável indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

4. Reajuste: aplica-se a disciplina prevista no item 10 do Termo de Referência, que estabelece preços fixos e irrevogáveis pelo prazo inicial de um ano e prevê reajuste pelo IPCA após o interregno ali definido.

As questões sobre eventual prestadora atual, motivo de sua saída e data específica de início da execução não são respondidas pelas condições acima e dependem de informação da Secretaria Municipal de Educação. Caso a interessada tenha dúvida específica sobre as exigências do transporte escolar previstas no edital, poderá identificá-la para esclarecimento.

Rafael Martins

Pregoeiro Oficial

EDITAR RESPOSTA

Itens por página 10 1-1 of 1